



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4769, de 26 de agosto de 2021.**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA AGENDA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Agenda Mulher Municipal, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover ações de visibilidade e empoderamento das mulheres.

**Parágrafo único.** O Programa Agenda Mulher Municipal será coordenado pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** O Programa Agenda Mulher Municipal priorizará:

- I** - Diálogo permanente com a comunidade;
- II** - Empoderamento feminino, com foco no empreendedorismo;
- III** - Integração entre os segmentos para promoção, divulgação e ações transversais de articulação das políticas públicas voltadas para as mulheres.

**Art. 3º** O Programa Agenda Mulher Municipal possui diretriz:

- I** - Institucional: Promoção da articulação interinstitucional e da implementação de ações selecionadas a partir do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, do Pacto Estadual pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e das demais ações voltadas para a consolidação das Políticas para as Mulheres.
- II** - Social: Aproximação do Estado e Sociedade, ampliando a escuta dos diferentes segmentos específicos que compõe a agenda sobre as mulheres, com foco no empreendedorismo e geração de renda; Fortalecimento dos projetos e ações voltados para a promoção da igualdade de gênero; Avaliação dos indicadores estratégicos das Políticas para Mulheres.
- III** - Política: Fortalecimento de espaços de participação e empoderamento das mulheres.

**Art. 4º** Para alcançar o objetivo elencado no art. 1º, o Programa Agenda Mulher Municipal tem como principais componentes:

- I** - Apoio aos órgãos municipais e estaduais, bem como as organizações da sociedade civil, visando à escuta, mobilização, articulação intersetorial e implementação do Programa;
- II** - Realização de ações e capacitações sobre empoderamento e empreendedorismo, bem como de outras temáticas relacionadas, para mulheres, lideranças comunitárias, jovens lideranças e organizações da sociedade civil;
- III** - Promoção de estudos e pesquisas acerca das Políticas para Mulheres.

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Agenda Mulher Municipal, no âmbito do Município de Marilândia, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Agenda Mulher Municipal.

**§ 1º** O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**

**Representantes:**

**Titular:** Claudiene Maria Caliman Ferraz

**Suplente:** Gerciani Aparecida de Medeiros Giuberti

**II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

**Titular:** Liliany Camatta Milleri

**Suplente:** Cláudia Pochera Dadalto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

**Titular:** Giseli Rosalino Dias Tozzi

**Suplente:** Michele Oliosi

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por este decreto, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** As ações do Programa Agenda Mulher Municipal serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado do Espírito Santo e os Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 7º** A implantação do Programa Agenda Mulher em âmbito municipal será formalizada por meio de Convênio de Cooperação Técnica.

**Art. 8º** Os recursos para a implementação das ações do Programa Agenda Mulher Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 26 de agosto de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 26/08/2021.

**Cristina Caldera Arrivabeni**  
**Secretária da SEMADI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



**Maria Helena Rosa da Silva**  
Chefe do Setor Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 26/08/2021

**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2